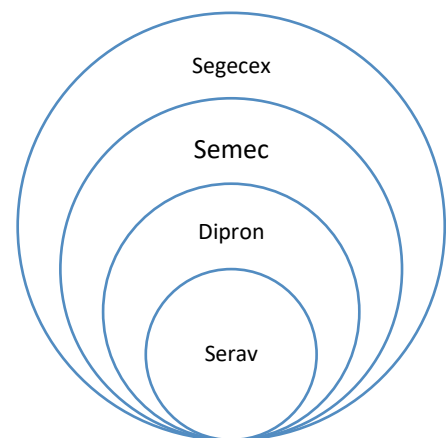
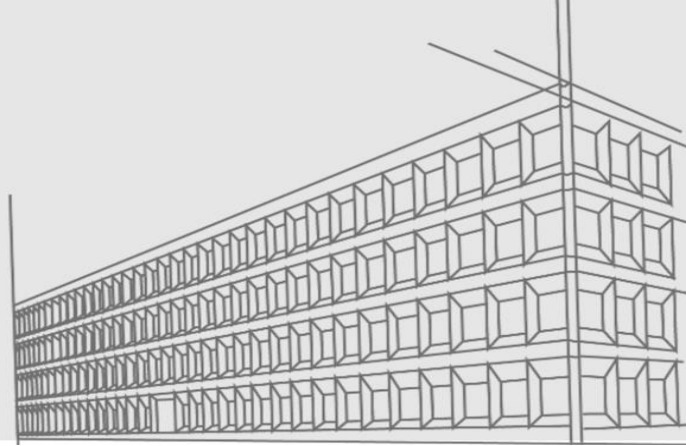


Relatório de Avaliação de Qualidade

Processos de Representação (1º Trim/2020)





Senhor Secretário-Geral,

Este relatório do Serviço de Avaliação de Qualidade – Serav/Dipron/Semec apresenta o resultado consolidado da avaliação de qualidade dos processos de **Representação** instruídos no mérito por unidades técnicas **da Sede** em 2019, conforme a amostra selecionada.

A avaliação foi realizada nos meses de janeiro a março/2020, com base na metodologia da Portaria-Segecex 18/2019, de 2 de setembro de 2019. No Anexo I, encontra-se a síntese da metodologia utilizada para o cálculo das pontuações de qualidade.

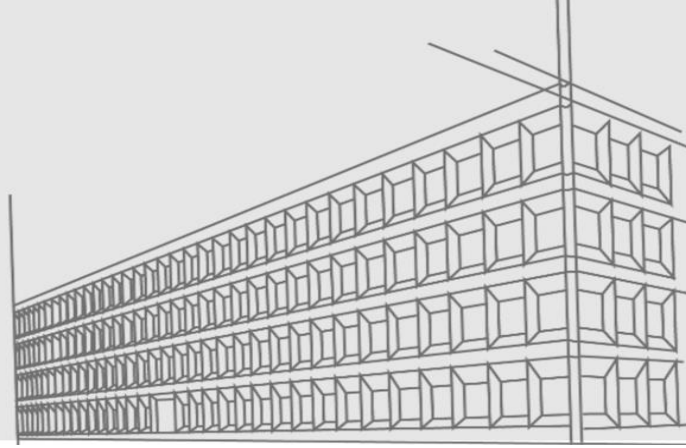
Foram identificados no sistema e-TCU **1.461** processos de **representação** instruídos no mérito por unidades técnicas da Sede, em 2019. Dentre eles, observou-se que cerca de 70% (1.020) estavam concentrados em quatro unidades: SecexEducação, SecexSaúde, SeinfraUrbana e Selog.

Desse universo de 1.020 processos de representação foram selecionados **102 para compor a amostra**, mediante sorteio, preservando-se a proporção entre as referidas quatro unidades técnicas.

Oportuno destacar, por fim, que esta avaliação de qualidade integra o Controle de Qualidade instituído pela Portaria-TCU 177/2009 e tem como propósito maior fornecer segurança razoável de que as auditorias e outros trabalhos estão sendo realizados de acordo com as normas profissionais e as exigências legais e regulamentares aplicáveis, e que emitem relatório e parecer apropriados às circunstâncias, imprimindo credibilidade e profissionalismo ao desempenho do TCU, em alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais, a exemplo da ISSAI 40 e da NBASP 40.

A equipe Semec está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Carlos Roberto Caixeta
Secretário da Semec



Relatório da Avaliação de Qualidade

Parte I – Resultado da avaliação de qualidade de processos de Representação

Tabela 2: Agrupadoras de falhas

Agrupadora	Falha				Total de falhas	Pontuação
	Crítica	Grave	Média	Leve		
Normas Técnicas	0	0	0	31	31	31
Fundamentação	0	0	4	6	10	22
Atos Processuais	0	0	0	2	2	2
Tempestividade	0	0	0	15	15	15
Encaminhamento	0	0	2	89	91	97
Responsabilização	0	0	0	1	1	1
Quantificação	0	0	0	0	0	0
Todos	0	0	6	144	150	168

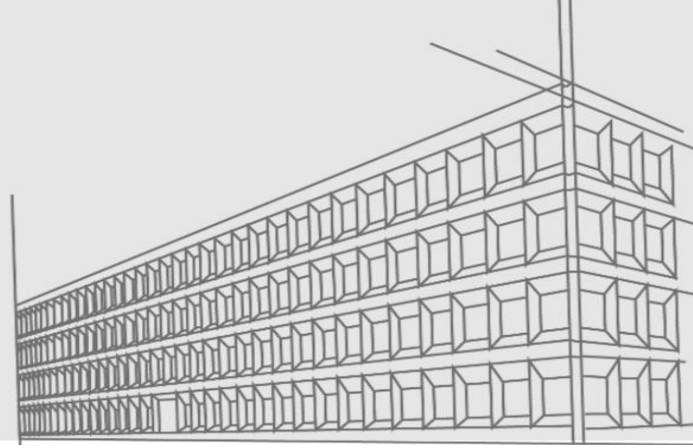
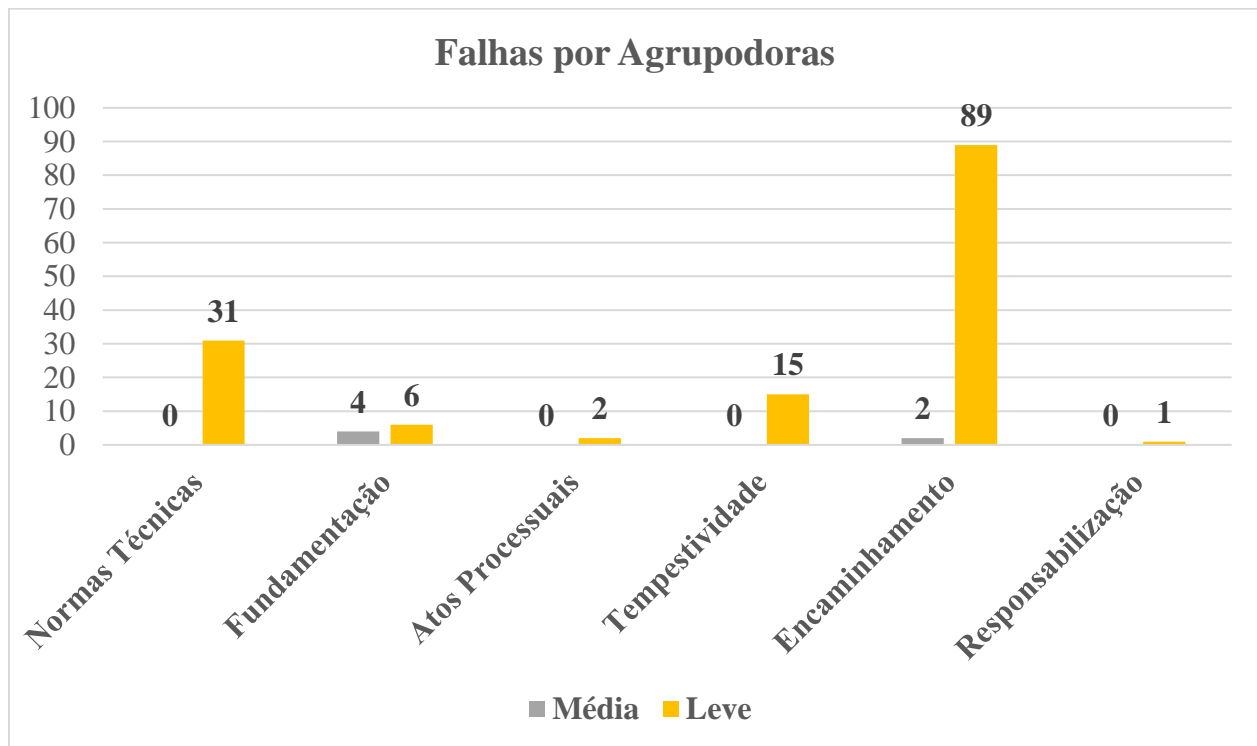


Gráfico 2: Total de falhas por agrupadora



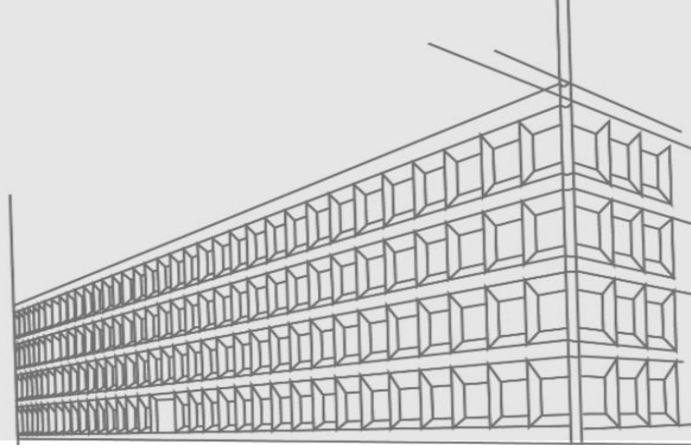
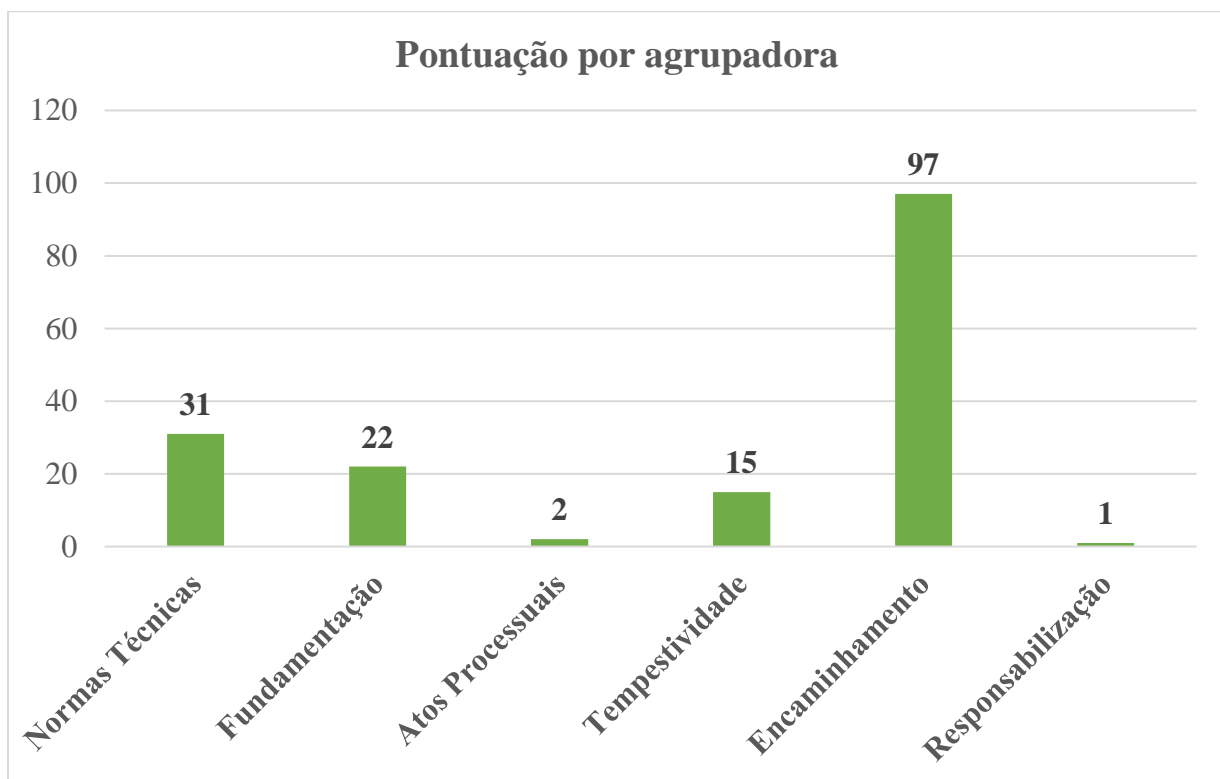


Gráfico 3: Pontuação por agrupadora





Parte II – Análise e Propostas de Encaminhamento

Do total de 150 falhas identificadas na amostra, sendo que 144 são falhas leves e 6 falhas médias, consideramos relevante destacar a seguir as falhas ocorridas nas agrupadoras: Encaminhamento (91 falhas), Fundamentação (10 falhas), Normas Técnicas (31 falhas) e Tempestividade (15 falhas), observando que a descrição completa de todas as falhas encontra-se nos anexos II a VII deste relatório.

Agrupadora: Encaminhamento

Na agrupadora **Encaminhamento** foram identificadas 91 falhas, das quais destaca-se o seguinte exemplo:

Falha: Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Nota-se que, das 91 falhas apontadas nessa agrupadora, **73** foram do tipo acima exemplificado.

Essa falha decorre da inobservância à orientação dirigida às unidades técnicas por meio do Memorando-Circular 45/2017 – Segecex, de 25/8/2017.

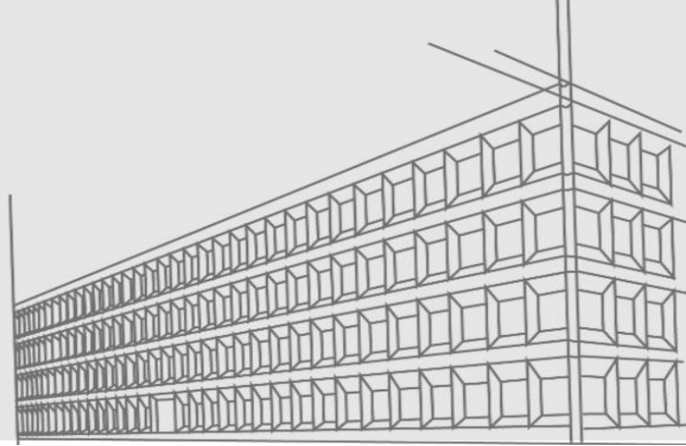
A lista completa com as 91 falhas identificadas nessa agrupadora encontra-se no Anexo III deste Relatório.

Agrupadora: Fundamentação

Na agrupadora **Fundamentação** foram identificadas **10** falhas, por exemplo:

Falha: Divergência entre a conclusão do exame de admissibilidade, no sentido de conhecer da representação, e a proposta de encaminhamento, no sentido de não conhecê-la.

A lista completa das falhas identificadas nessa agrupadora encontra-se no Anexo IV deste Relatório.



Agrupadora: Normas Técnicas

Na agrupadora **normas técnicas** foram identificadas **31** falhas, por exemplo:

Falha: Ausência na instrução final de histórico sobre os principais fatos e os procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento.

Do total de 31 falhas, nota-se que foram apontadas **15** falhas desse tipo exemplificado acima. Ela ocorre por inobservância aos itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela [Portaria-Segecex 28/2010](#).

A lista completa com as **31** falhas nessa agrupadora encontra-se no Anexo V deste Relatório.

Agrupadora: Tempestividade

Na agrupadora **Tempestividade** foram identificadas **15** falhas, todas do seguinte tipo:

Falha: Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar. A manifestação após a oitiva prévia ocorreu em 8/10/2019, mais de 40 dias após ter recebido os elementos apresentados pelo jurisdicionado, os quais foram protocolados no dia 7 e juntados no dia 8 de agosto de 2019.

O art. 23 da Resolução -TCU 259/2014 estabelece o prazo máximo de dez dias, contado do atendimento da oitiva realizada, para se encaminhar os autos ao relator com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a concessão da cautelar.

Essas falhas foram identificadas na Selog e ocorrem pelo contínuo descumprimento do prazo de 10 dias fixado nos termos do art. 23 da Resolução -TCU 259/2014.

A lista com as **15** falhas nessa agrupadora encontra-se no Anexo VII deste Relatório.

Proposta de Encaminhamento

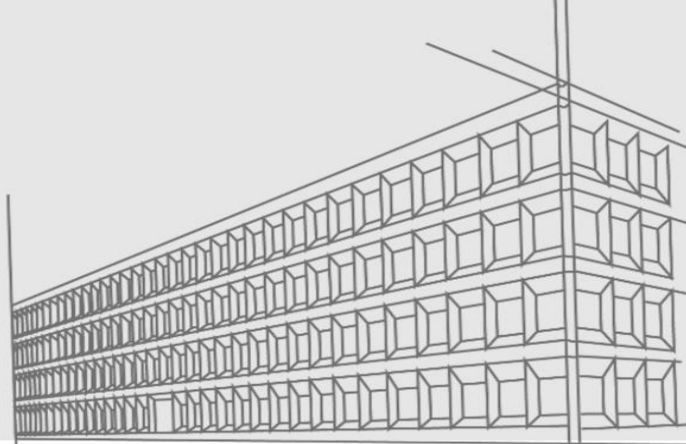
Tendo em vista a natureza das falhas apontadas neste relatório, especialmente nas agrupadoras Encaminhamento (91 falhas), Fundamentação (10 falhas), Normas Técnicas (31 falhas) e Tempestividade (15 falhas), propõe-se que seja sugerido à Segecex:

- 1) Expedir orientação geral às unidades técnicas em relação aos seguintes aspectos:



- a) observar a orientação do [Memorando-Circular 45/2017–Segecex](#), quanto à forma correta de formular proposta de remessa de cópia do acórdão a ser proferido;
- b) observar as disposições da [Portaria-Segecex 28/2010](#) (documento “Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo”), em especial aquelas previstas nos itens 39 e 40, quanto à necessidade de constar nas instruções o campo Histórico, destinado ao registro de informações que contribuem efetivamente para a perfeita compreensão das questões discutidas nos autos.

2) Expedir orientação específica à Selog, no sentido de que seja observado o cumprimento do prazo de 10 dias, contado do atendimento da oitiva realizada, para se encaminhar os autos ao relator com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a concessão da cautelar, nos termos do art. 23 da Resolução -TCU 259/2014.



ANEXO I - Metodologia

De acordo com a nova metodologia introduzida pela Portaria-Segecex 18/2019, publicada em 2 de setembro de 2019, as falhas são classificadas nos seguintes graus de gravidade: **crítica, grave, média e leve**. Para cada tipo de falha atribui-se um peso, conforme a seguinte tabela:

Tipo de falha	Peso
Crítica	10
Grave	6
Média	4
Leve	1

Dessa forma, a **pontuação de cada processo avaliado** é resultado da média ponderada do valor das falhas (quantidade x peso de cada falha). Assim, quanto maior a pontuação, pior a situação da qualidade do processo avaliado.

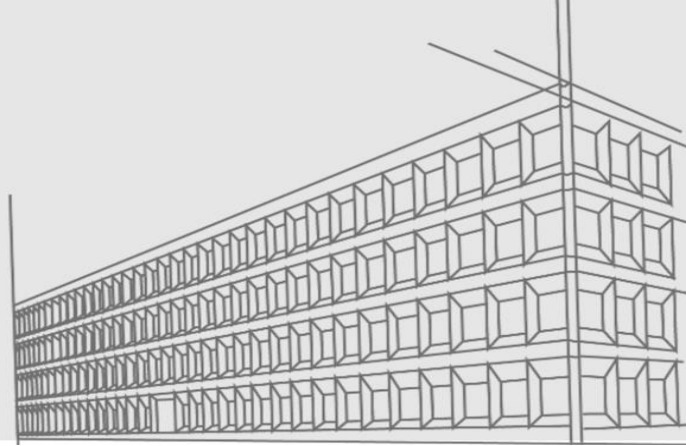
$$Pontuação\ do\ processo = \sum (falha) \times (peso)$$

Por sua vez, a **pontuação da unidade técnica** é calculada pela média da pontuação dos processos que foram avaliados na amostra. Portanto, quanto maior a pontuação da unidade, pior a situação da qualidade do relatório de auditoria objeto do processo avaliado.

$$Pontuação\ da\ unidade = \sum \frac{pontuação\ do\ processo}{quantidade\ de\ processos}$$

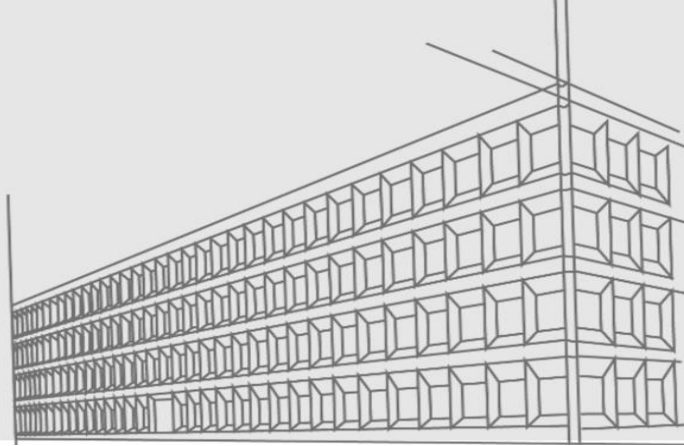
É importante destacar que a avaliação de qualidade não avalia o mérito das propostas contidas nos processos avaliados, exceto no que se refere à inobservância a normas, princípios e jurisprudência consolidada do Tribunal, sem as devidas justificativas.

Nesta nova metodologia, deixam de ser avaliados aspectos de natureza formal ou gramatical dos relatórios, instruções e despachos, como sintaxe e ortografia, formatação e grafia de elementos textuais, uso de títulos e parágrafos com numeração sequencial, salvo quando prejudicar a compreensão e a clareza do texto.



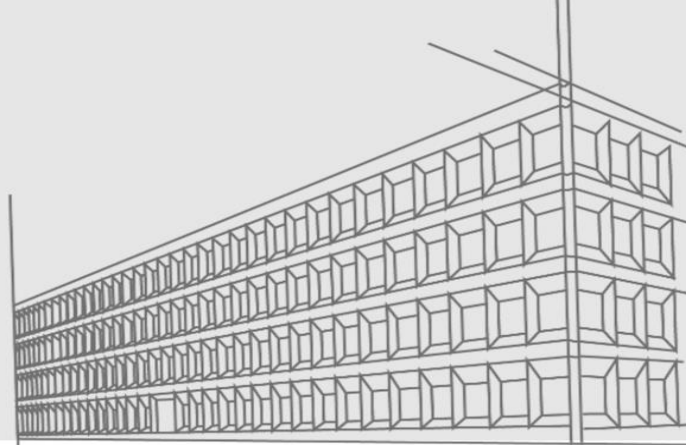
Anexo II – Lista de falhas identificadas na Agrupadora Atos Processuais

n	Processo	Secretaria	Apontamento	Categoria
1	012.605/2019-0	SeinfraUrbana	<p>Comunicação processual com falha menor.</p> <p>Indicação do inciso V do art. 250 do RI/TCU nos ofícios dirigidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, como fundamento para a realização de suas oitivas prévias, quando o correto seria indicar o § 2º do art. 276 do mesmo, como consta no despacho do Relator à peça 20.</p> <p>(Peças 21 e 22)</p>	Leve
2	002.177/2019-6	Selog	<p>Comunicação processual com falha menor.</p> <p>Ausência de informação nos ofícios (peças 51-52) sobre a concessão da medida cautelar, limitando-se a informar as oitivas determinadas (item 6.2.1 do despacho à peça 50).</p> <p>Deve ser utilizado o modelo de comunicação 04A (Oitiva obrigatória) disponível no Portal TCU > Controle Externo > Procedimentos e normas processuais > Modelos de comunicação processual.</p>	Leve



Anexo III – Lista de falhas identificadas na Agrupadora Encaminhamento

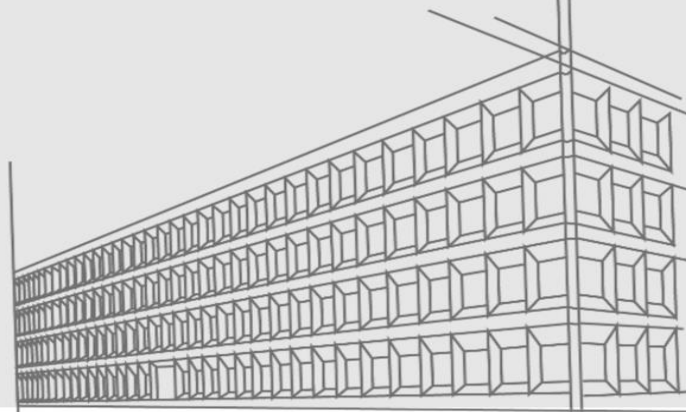
n	Processo	Secretaria	Apontamento	Categoria
1	035.139/2017-0	SecexSaúde	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (subitem 13.c da instrução à peça 4)	Leve
2	043.030/2018-1	SecexEducação	Proposta de "dar ciência" em desacordo com o padrão definido no anexo III à Resolução - TCU 265/2014, que é o seguinte: x) dar ciência ao {órgão/Entidade} sobre as seguintes impropriedades: x.1) {descrição da impropriedade ou falha A}, identificada no {identificação da ocorrência A}, o que afronta o disposto {critério legal A}. No caso, o padrão utilizado pela unidade técnica foi o seguinte: "b) encaminhar cópia da deliberação a ser proferida, da instrução da unidade técnica, bem como da documentação [...] ao FNDE, dando-lhe ciência [...] dos indícios de irregularidades constantes desta Representação, para fins de análise desses indícios em conjunto e em confronto com a prestação de contas do PNATE, do Município de [...]". (subitem 20.b da instrução à peça 4)	Leve
3	006.569/2018-8	Selog	Ausência de indicação da norma legal que autoriza o TCU a determinar desconto integral ou parcelado de dívidas nos vencimentos, salários ou proventos do(s)	Leve



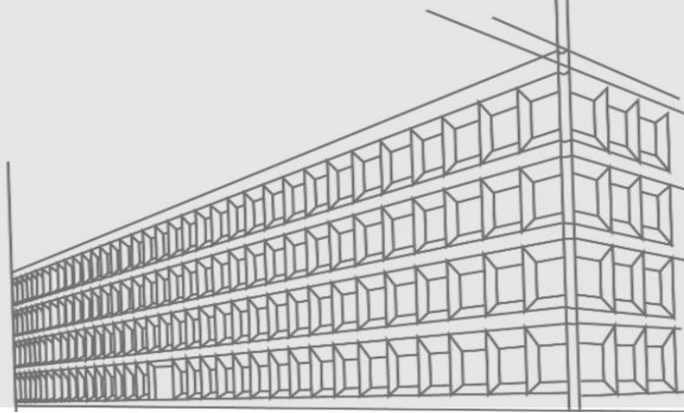
			responsável(is), que, no caso, seria o art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992. (subitem 82.5 da instrução à peça 97)	
4	018.726/2019-4	Selog	Ausência de indicação da norma regimental em que se baseia a proposta no sentido de indeferir o pedido da representante para ingressar nos autos como parte interessada, que, neste caso, seria o art. 146, § 2º, do Regimento Interno do TCU. (Subitem 18.4 da instrução à peça 16)	Leve
5	037.905/2019-8	SeinfraUrbana	Ausência de proposta de encaminhamento no sentido de indeferir a medida cautelar requerida pela empresa autora da representação (peça 5). No caso, a instrução foi elaborada sem observância ao modelo disponibilizado na página do Tribunal: Portal TCU > Controle externo > Normas e orientações > Instrução e relatório > Representação e denúncia > Modelos de representação - (...)	Leve
6	002.082/2019-5	SecexSaúde	Ausência de proposta no sentido de considerar a representação no mérito prejudicada, embora a conclusão tenha sido pelo não prosseguimento do feito, "em nome da economia processual e para evitar repetição de esforços [...]" (item 61 à peça 44). Uma vez conhecida a representação, a unidade técnica deve se manifestar quanto ao mérito, propondo considerá-la procedente, improcedente ou prejudicada. (Item 23 da instrução à peça 44)	Leve
7	040.533/2018-2	Selog	Ausência de proposta no sentido de encaminhar aos interessados/responsáveis o acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço	Leve



			<p>www.tcu.gov.br/acordaos, em observância ao Memorando-Circular 45/2017-Segecex.</p> <p>(Proposta de encaminhamento da instrução à peça 15)</p>	
8	006.781/2019-5	Selog	<p>Ausência de proposta de encaminhamento no sentido de indeferir o pedido da Representante (TRL Serviços Especializados de Transporte, Gestão empresarial e Logística Ltda.) para ingressar nos autos como interessada (p. 22 da peça 1), embora a Unidade Técnica ao analisar tal pedido concluiu que "Deve ser indeferido o pedido da representante para ingresso como parte interessada no processo, pelas mesmas razões apostas no Acórdão 1.810/2018-TCU– Plenário, acima citado" (item 6 da instrução à peça 1).</p> <p>(item 7 da instrução à peça 11)</p>	Leve
9	007.628/2019-6	Selog	<p>Ausência, sem justificativa, de proposta no sentido de encaminhar a deliberação ao representante.</p> <p>O Memorando-Circular 45/2017 - Segecex orienta as unidades técnicas a que façam constar, na proposta de encaminhamento, a remessa do acórdão a ser prolatado aos interessados e responsáveis, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(item 7 da instrução à peça 6)</p>	Leve
10	006.064/2019-1	SecexEducação	<p>Ausência de indicação na proposta de encaminhamento da norma regimental que autoriza o relator a indeferir o pedido formulado por advogada no sentido de ingressar no processo como interessada (art. 146, § 2º, do Regimento Interno do TCU).</p> <p>(Subitem 35.b da instrução à peça 8)</p>	Leve



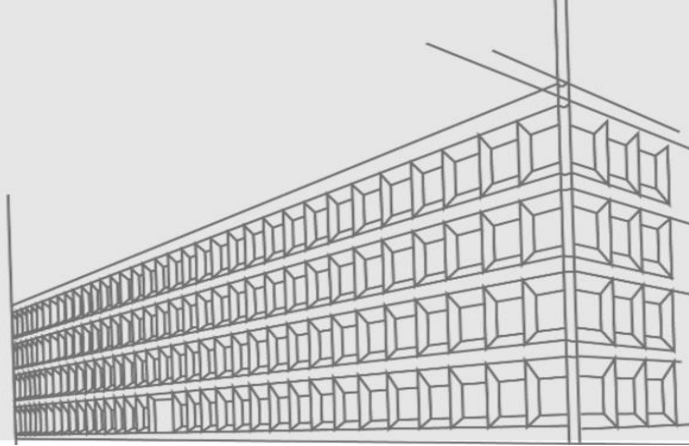
11	037.263/2018-8	SecexEducação	<p>Proposta de arquivar os autos liminarmente com base no parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU e no art. 105 da Resolução TCU 259/2014, sendo que tais normas tratam da hipótese de arquivamento da representação por não preencher os requisitos de admissibilidade, o que não é o caso, visto que a instrução à peça 35 concluiu no sentido de conhecer da representação uma vez que atende aos tais requisitos (item 42.c da peça 35).</p> <p>Além disso, ao realizar o exame sumário, indicou-se como fundamento o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, quando o correto seria o art. 106 (item 11 da peça 35).</p>	Leve
12	000.083/2019-4	SecexSaúde	<p>Proposta de conhecimento da representação com fundamento no art. 237, I, do Regimento Interno do TCU, quando o correto seria no inciso IV desse artigo, uma vez que o representante neste caso é o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p> <p>(Item 31.a da instrução à peça 5)</p>	Leve
13	036.846/2018-0	Selog	<p>Proposta de determinação em desacordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução - TCU 265/2014: sem fixar prazo para cumprimento, apresentar plano de ação ou para informar as providências adotadas.</p> <p>(Subitens 25.4 e 25.5 da instrução à peça 64)</p>	Média
14	013.181/2019-0	SeinfraUrbana	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 22.2.3 da instrução à peça 7)</p>	Leve



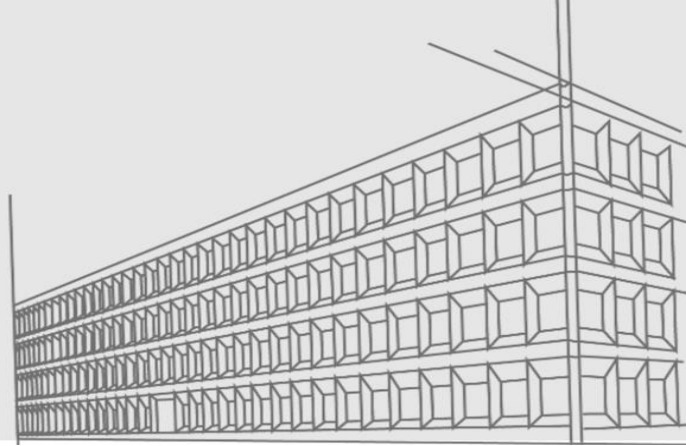
15	020.756/2019-4	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>No caso, faltou a proposta de remessa de cópia do acórdão.</p> <p>(Item 10.b da instrução à peça 7)</p>	Leve
16	003.191/2019-2	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 23.3 da instrução à peça 23)</p>	Leve
17	015.465/2019-5	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 8.3 da instrução à peça 3)</p>	Leve
18	036.846/2018-0	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 25.8 da instrução à peça 64)</p>	Leve



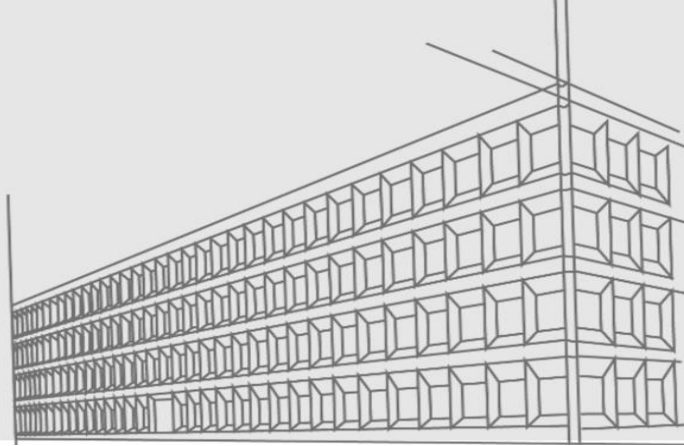
19	024.182/2016-8	SecexSaúde	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 9.c da instrução à peça 3)</p>	Leve
20	033.596/2019-0	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>No caso, faltou a proposta de remessa de cópia do acórdão.</p> <p>(Subitem 33.4 da instrução à peça 28)</p>	Leve
21	001.738/2019-4	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 22.5 da instrução à peça 38)</p>	Leve
22	039.606/2019-8	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 12.2 da instrução à peça 5)</p>	Leve



23	027.154/2019-0	SeinfraUrbana	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 14.b da instrução à peça 42)	Leve
24	043.270/2018-2	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 8.5 da instrução à peça 25)	Leve
25	040.408/2019-1	SeinfraUrbana	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 2.b da proposta de encaminhamento da instrução à peça 6)	Leve
26	030.064/2017-1	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 87.8 da instrução à peça 61)	Leve



27	038.149/2019-2	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 12.4 da instrução à peça 13)</p>	Leve
28	003.378/2019-5	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>No caso, faltou proposta no sentido de remeter cópia do acórdão.</p> <p>(Item 20.5 da instrução à peça 12)</p>	Leve
29	022.382/2019-4	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item "d" do pronunciamento à peça 51)</p>	Leve
30	027.194/2019-1	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 23.6 da instrução à peça 45)</p>	Leve



31	018.726/2019-4	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 22.4 da instrução à peça 41)</p>	Leve
32	025.110/2019-5	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 16.3 da instrução à peça 16)</p>	Leve
33	022.073/2019-1	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos</p> <p>(Subitem 30.4 da instrução à peça 17)</p>	Leve
34	013.615/2019-0	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(subitem 8.2 da instrução à peça 6)</p>	Leve



35	028.800/2019-2	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (subitem 10.2 da instrução à peça 10)	Leve
36	022.444/2019-0	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (subitem 28.8 da instrução à peça 7)	Leve
37	007.878/2019-2	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 34.2 da instrução à peça 14)	Leve
38	006.959/2019-9	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 43.5 da instrução à peça 21)	Leve



39	005.531/2019-5	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 30.5 da instrução à peça 30)	Leve
40	006.454/2019-4	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 13.2 da instrução à peça 23)	Leve
41	036.568/2019-8	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 18.2 da instrução à peça 6)	Leve
42	039.783/2019-7	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 23.4 da instrução à peça 10)	Leve



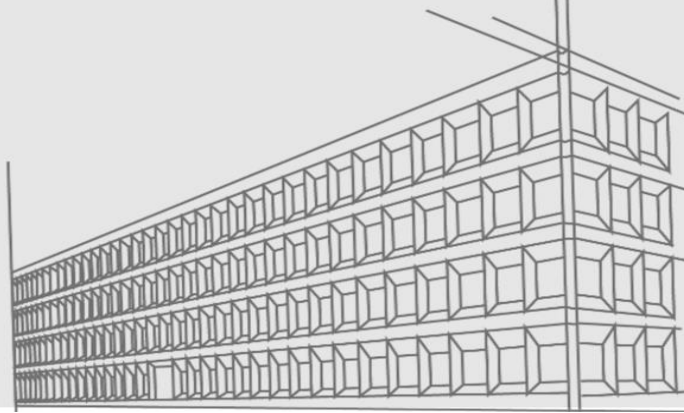
43	017.308/2018-6	SecexEducação	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>No caso, a Unidade Técnica propôs o envio ao representante de cópia da deliberação a ser proferida ou (alternativamente) de cópia de sua instrução, e não destacou na proposta como o inteiro teor da deliberação poderia ser obtido.</p> <p>(Subitem 10.b da instrução à peça 4)</p>	Leve
44	008.449/2019-8	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 14.5 da instrução à peça 10)</p>	Leve
45	000.260/2019-3	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 7.4 da instrução à peça 4)</p>	Leve



46	018.056/2018-0	SecexSaúde	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 14.c da instrução à peça 6)</p>	Leve
47	040.083/2018-7	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>No caso, não foi proposta a remessa de cópia do acórdão.</p> <p>(Subitem 40.5 da instrução à peça 52)</p>	Leve
48	040.878/2019-8	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 4 da proposta de encaminhamento da instrução à peça 14)</p>	Leve
49	012.930/2019-9	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p>	Leve



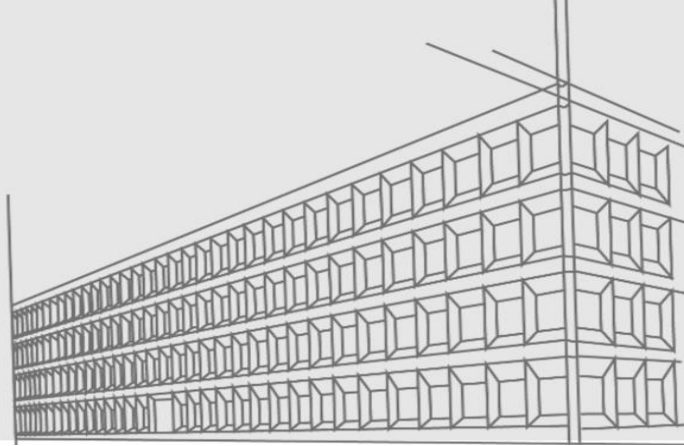
			(Subitem 10.2 da instrução à peça 6)	
50	037.263/2018-8	SecexEducação	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 42.b da instrução à peça 35)	Leve
51	027.749/2019-3	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 29.4 da instrução à peça 19)	Leve
52	033.525/2019-6	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . No caso, faltou propor a remessa de cópia do acórdão. (Subitem 17.5 da instrução à peça 44)	Leve
53	013.159/2019-4	SecexSaúde	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos .	Leve



54	002.177/2019-6	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>Além disso, a Selog propôs informar o conteúdo da deliberação ao representante. Ocorre que, neste caso, representante passou a ser a Secex-RJ (itens 2 a 10, 14.1 e 14.2 da instrução à peça 35), sendo que esta já nem existe mais. Na verdade, parece que a intenção da Selog era propor a remessa da decisão que viesse a ser prolatada à empresa lita Indústria de Impressoras Tecnológicas da Amazônia Ltda., quem encaminhou documentos que se tornaram representação de unidade técnica.</p> <p>(subitem 10.3 da instrução à peça 71)</p>	Leve
55	009.932/2019-4	SeinfraUrbana	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 30.c da instrução à peça 4)</p>	Leve
56	016.631/2019-6	SecexSaúde	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p>	Leve



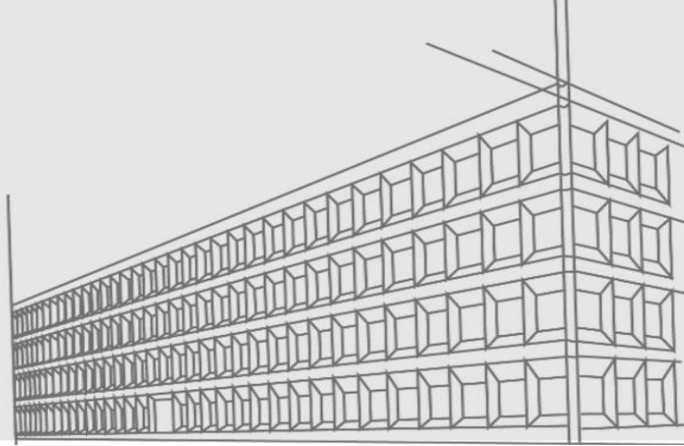
			(Item 11.c da instrução à peça 3)	
57	039.259/2018-8	SecexEducação	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 11.c da instrução à peça 4)	Leve
58	008.077/2019-3	SecexEducação	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 12.c da instrução à peça 6)	Leve
59	020.322/2018-6	SecexSaúde	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 17.c da instrução à peça 2)	Leve
60	005.257/2019-0	SeinfraUrbana	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 19.b da instrução à peça 19)	Leve



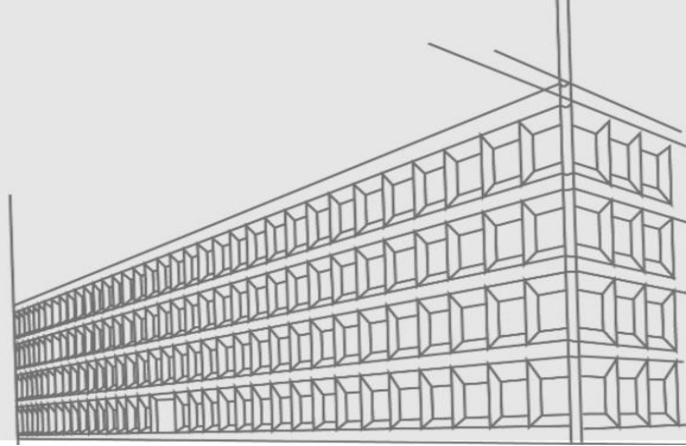
61	001.985/2019-1	SeinfraUrbana	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 23.c da instrução à peça 4)	Leve
62	018.892/2019-1	SecexSaúde	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Item 8.b da instrução à peça 4)	Leve
63	013.463/2019-5	SeinfraUrbana	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Itens b e c da proposta de encaminhamento da instrução à peça 7)	Leve
64	027.148/2018-1	SeinfraUrbana	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Itens 23.b e 23.c da instrução à peça 9)	Leve



65	007.806/2019-1	SecexEducação	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 13.c da instrução à peça 11)	Leve
66	043.030/2018-1	SecexEducação	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 20.c da instrução à peça 4)	Leve
67	002.082/2019-5	SecexSaúde	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 23.d da instrução à peça 44)	Leve
68	021.224/2019-6	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 19.4 da instrução à peça 39)	Leve



69	018.038/2018-2	SeinfraUrbana	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>Além disso, a proposta de comunicação à Funasa com base no inciso I do § 1º do art. 106 da Resolução TCU 259/2014 foi equivocada; o correto seria com base no inciso I do § 3º.</p> <p>(subitens 12.b e 12.c da instrução à peça 9)</p>	Leve
70	006.781/2019-5	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 7.4 da instrução à peça 11)</p>	Leve
71	020.033/2018-4	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 95.5 da instrução à peça 27)</p>	Leve
72	020.968/2014-0	SecexSaúde	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 138.f da instrução à peça 102)</p>	Leve



73	041.309/2018-9	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 21.4 da instrução à peça 63)</p>	Leve
74	037.905/2019-8	SeinfraUrbana	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 18.c da instrução à peça 5)</p>	Leve
75	018.066/2018-6	SecexSaúde	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitens 17.b e 17.c da instrução à peça 6)</p>	Leve
76	012.605/2019-0	SeinfraUrbana	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 49.d da instrução à peça 36)</p>	Leve



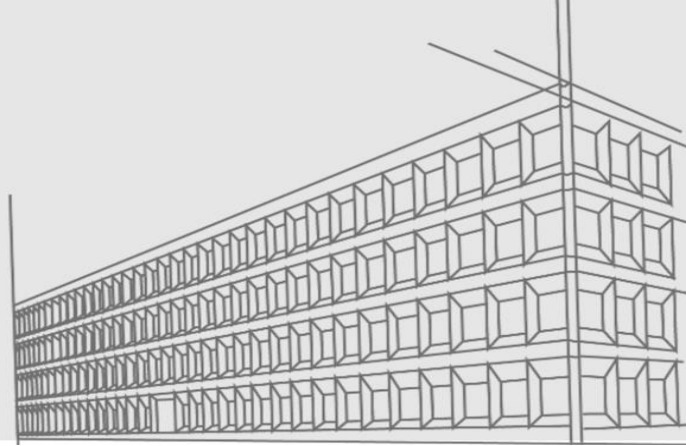
77	009.549/2019-6	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 5.2 da instrução à peça 6)	Leve
78	007.920/2019-9	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 24.6 da instrução à peça 5)	Leve
79	006.655/2019-0	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 20.3 da instrução à peça 21)	Leve
80	031.426/2018-2	Selog	Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitem 25.5 da instrução à peça 42)	Leve



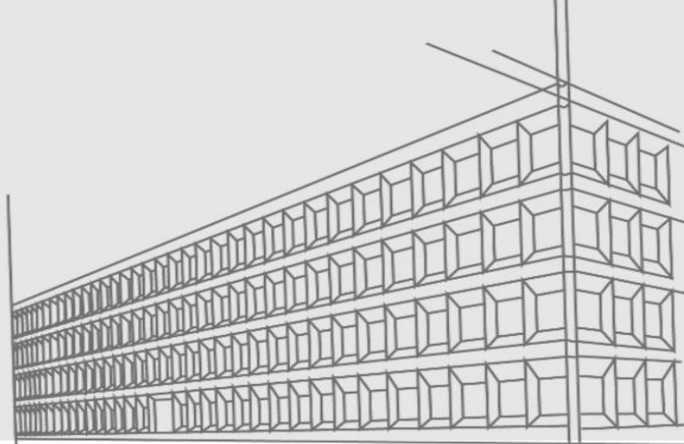
81	001.319/2019-1	Selog	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa apenas do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Subitem 20.b da instrução à peça 33)</p>	Leve
82	039.483/2019-3	SeinfraUrbana	<p>Proposta de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017-Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, destacando que o seu inteiro teor poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.</p> <p>(Item 4.b da proposta de encaminhamento à peça 16)</p>	Leve
83	007.920/2019-9	Selog	<p>Proposta de "dar ciência" de impropriedade ao Departamento Nacional do Senai (Senai/DN) sendo que este não a cometeu no processo examinado. A unidade técnica propôs "dar ciência" ao Departamento Nacional do Senai (Senai/DN) e ao Departamento Regional do Senai no Estado do Amazonas (SenaiDR/AM) - com vistas a prevenir a ocorrência de outras semelhantes - de que a realização do Pregão Presencial 23/2019, em detrimento do eletrônico, sem a devida exposição dos pressupostos de fato e de direito suficientes a justificar sua adoção, contraria os princípios aplicáveis à licitação, ante o cerceamento desnecessário à maior publicidade e competitividade possíveis à competição [...].</p> <p>Ocorre que o Departamento Nacional do Senai (Senai/DN) não foi responsável pelo Pregão questionado e, por decorrência lógica, não poderia ser considerado responsável pelo cometimento da impropriedade verificada, sendo indevida, portanto, a proposta da unidade técnica de "dar ciência" dela ao Senai/DN.</p>	Média



			(subitem 24.5 da instrução à peça 5)	
84	020.322/2018-6	SecexSaúde	<p>Proposta de "dar ciência" em desacordo com o padrão definido no anexo III à Resolução - TCU 265/2014, que é o seguinte:</p> <p>"x) dar ciência ao {órgão/Entidade} sobre as seguintes impropriedades:</p> <p>x.1) {descrição da impropriedade ou falha A}, identificada no {identificação da ocorrência A}, o que afronta o disposto {critério legal A}".</p> <p>No caso, a instrução formulou a proposta da seguinte forma</p> <p>"b) com base no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, dar ciência à Prefeitura Municipal de Iranduba acerca da necessidade de observância da Lei Municipal n. 141/2008, em especial no que diz respeito à competência do Conselho Municipal de Saúde;".</p> <p>(Item 17.b da instrução à peça 2)</p>	Leve
85	020.322/2018-6	SecexSaúde	<p>Proposta no sentido conhecer da representação por preencher os requisitos de admissibilidade do art. 237, inciso I e parágrafo único, e do art. 235 do Regimento Interno/TCU, combinado com os artigos 103 e 105 da Resolução-TCU 259/2014, e ainda com os parágrafos 28 e 31 da Portaria-Segecex 12/2016, sendo que o referido art. 105 trata de hipótese em que a denúncia/representação não preenche tais requisitos, e os parágrafos 28 e 31 mencionados não têm qualquer pertinência com os requisitos previstos para o conhecimento de representação.</p> <p>(Item 17.a da instrução à peça 2)</p>	Leve



86	009.932/2019-4	SeinfraUrbana	Proposta no sentido de conhecer da representação com base no inciso III do art. 237 do Regimento Interno do TCU, quando o correto seria no inciso VII . (Item 30.a da instrução à peça 4)	Leve
87	022.382/2019-4	Selog	Proposta no sentido de conhecer da representação com base no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU, conforme itens 2 e 6.1 da instrução (peça 15), quando o correto seria no inciso VII, sendo que no pronunciamento da unidade técnica tal proposta veio com o inciso correto (peça 51). Além disso, o ofício à peça 19 não menciona o inciso V do art. 250 do Regimento Interno do TCU, o qual havia sido indicado como fundamento da proposta de oitiva (subitem 9.3 da instrução à peça 15), acolhida pelo Relator (peça 18).	Leve
88	003.504/2019-0	SecexSaúde	Proposta de encaminhamento com indicação equivocada do artigo do Regimento Interno do TCU utilizado como fundamento para indeferir os pedidos de partes interessadas em ingressar nos autos (peças 10 e 11). Em vez do art. 144, § 2º, o certo seria o art. 146, § 2º. (Item 11 do pronunciamento à peça 12)	Leve
89	041.877/2018-7	SecexEducação	Propostas de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitens 19.b e 19.c da instrução à peça 3)	Leve



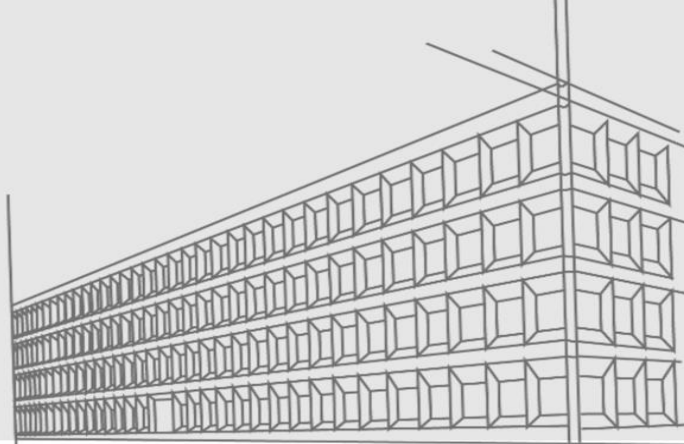
90	017.221/2018-8	SecexSaúde	Propostas de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa de cópia do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço www.tcu.gov.br/acordaos . (Subitens 20.b e 20.c da instrução à peça 3)	Leve
91	018.449/2019-0	SeinfraUrbana	Propostas de encaminhamento em desacordo com o Memorando-Circular 45/2017 - Segecex que orienta que se proponha a remessa do acórdão a ser prolatado, informando que o seu inteiro teor, incluindo o relatório e o voto, poderá ser obtido no endereço http://www.tcu.gov.br/acordaos . (Itens 9.b e 9.c da instrução à peça 8)	Leve

Anexo IV – Lista de falhas identificadas na Agrupadora Fundamentação

n	Processo	Secretaria	Apontamento	Categoria
1	036.846/2018-0	Selog	Ausência de análise, no exame realizado, dos fundamentos apresentados pela empresa MMCONEX Produtos para Saúde Ltda. para sustentar o seu pedido de vista e cópia de processo (peça 61), com base na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), os quais, combinados com o disposto no art. 59, inciso V e §§ 1º e 2º, da Resolução TCU 259/2014, permitem que seja atendido o pedido em questão. (itens 23 e 24 da instrução à peça 64)	Leve
2	039.606/2019-8	Selog	Divergência entre a conclusão do exame de admissibilidade, no sentido de conhecer da representação (item 11 da instrução à peça 5), e a proposta de encaminhamento, no sentido de não conhecê-la (subitem 12.1 da instrução à peça 5).	Leve



3	003.378/2019-5	Selog	<p>Incoerência entre a análise realizada no âmbito do "Exame de Admissibilidade", que aponta no sentido de que a representação não trata de matéria de competência do TCU, e a sua conclusão, no sentido de que todos os requisitos de admissibilidade estavam presentes, propondo-se que fosse conhecida.</p> <p>(Instrução à peça 6, p. 2).</p>	Leve
4	009.068/2015-5	SecexEducação	<p>Incoerência entre a conclusão no sentido de conhecer da representação com base no inciso IV do art. 237 do Regimento Interno do TCU (item 15 da instrução à peça 208), e a proposta de encaminhamento no sentido de conhecê-la com base no inciso III do mesmo artigo, que é o correto (subitem 20.a da referida instrução).</p>	Leve
5	008.352/2019-4	SecexEducação	<p>Incoerência entre a manifestação no sentido de que a apuração desta representação pelo TCU não se justifica, considerando que a competência primária para apreciar contas que envolvam recursos do Fundeb é dos conselhos sociais, tribunais de contas dos Estados e do FNDE (gestor financeiro do Fundeb) (itens 22 a 25 da instrução à peça 3), e a proposta de considerar a representação no mérito improcedente (itens 26, 33 e 34.a da peça 3).</p> <p>Se a conclusão é que a matéria não está entre as competências do TCU, então não cabe análise e pronunciamento sobre o mérito da representação. Consequentemente, mostra-se equivocada a proposta de considerá-la improcedente.</p>	Média
6	012.605/2019-0	SeinfraUrbana	<p>Incoerência entre a proposta de conhecer da representação com base no inciso VII do art. 237 do Regimento Interno do TCU, e a conclusão do exame de admissibilidade, no sentido de conhecê-la com base no inciso V do mesmo.</p>	Leve



			(itens 18, 39 e 43.I da instrução à peça 17 e item 49.a da peça 36)	
7	009.932/2019-4	SeinfraUrbana	Incoerência entra a conclusão de que o caso não se reveste de risco, materialidade e relevância que justifiquem a atuação do TCU (itens 24 e 28 da instrução à peça 4), e a proposta de mérito no sentido de considerar a representação improcedente (subitem 30.a da instrução à peça 4).	Leve
8	001.985/2019-1	SeinfraUrbana	<p>Proposta de considerar a representação procedente quando não houve análise de mérito, contrariando o disposto na Resolução 259/2014.</p> <p>A unidade técnica realizou o exame sumário e concluiu que o caso não se reveste dos requisitos de risco, materialidade e relevância que justificam a atuação desta Corte de Contas. Entendeu que cabe uma atuação primária do FNDE como órgão repassador dos recursos (itens 9 a 20 da instrução à peça 4) e propôs o envio de cópia da deliberação ou da instrução e cópia das peças 1 e 3 do processo ao FNDE, para ter ciência e adotar medidas administrativas, inclusive a instauração da tomada de contas especial (subitem 23.b da peça 4).</p> <p>Assim, a unidade técnica deixou de formular a proposta de encaminhamento cabível prevista no art. 106, § 3º, inciso I, da Resolução 259/2014, para os casos em que se verifica que há baixo risco, materialidade e relevância: proposta no sentido de conhecer da representação e de encaminhar as questões à unidade jurisdicionada para conhecimento e adoção das providências de sua alçada, com cópia para o órgão de controle interno, e arquivar o processo.</p> <p>(subitem 23.a da instrução à peça 4)</p>	Média



9	018.038/2018-2	SeinfraUrbana	<p>Proposta de considerar a representação parcialmente procedente, sendo que não houve análise de mérito, o que contraria a Resolução 259/2014.</p> <p>A unidade técnica realizou o exame sumário da representação e concluiu que o caso não se reveste dos requisitos de risco, materialidade e relevância que justificam a atuação desta Corte de Contas, bem como que cabe a atuação primária da Fundação Nacional de Saúde, que é órgão repassador dos recursos (itens 5 a 10 da instrução à peça 9), e então propôs enviar-lhe cópia da deliberação a ser proferida para adoção de providências (subitem 12.b da peça 9).</p> <p>Assim, a unidade técnica não observou o disposto no art. 106, § 3º, inciso I, da Resolução 259/2014, que prevê apenas uma possibilidade de proposta de encaminhamento para o caso de baixo risco, materialidade e relevância: conhecer da representação e encaminhar as questões à Unidade Jurisdicionada para conhecimento e adoção das medidas pertinentes, com cópia para o órgão de controle interno, e arquivar o processo.</p> <p>(subitem 12.a da instrução à peça 9)</p>	Média
10	027.154/2019-0	SeinfraUrbana	<p>Proposta de considerar a representação parcialmente procedente, sendo que não houve análise de mérito, uma vez que ao realizar o exame sumário, a unidade técnica concluiu que o caso não se revestia do requisito de risco que justificasse a atuação do TCU, e então propôs o arquivamento dos autos com base no art. 106, § 3º, inciso I, da Resolução 259/2014 (subitem 14.c da peça 42). No entanto, esse fundamento normativo prevê apenas uma possibilidade de proposta de encaminhamento: conhecer da representação e encaminhar as questões à Unidade Jurisdicionada para</p>	Média



			conhecimento e adoção de providências, com cópia para o órgão de controle interno, e arquivar o processo. (Itens 9 a 13 e 14.a da instrução à peça 42)	
--	--	--	---	--

Anexo V – Lista de falhas identificadas na Agrupadora: Normas Técnicas

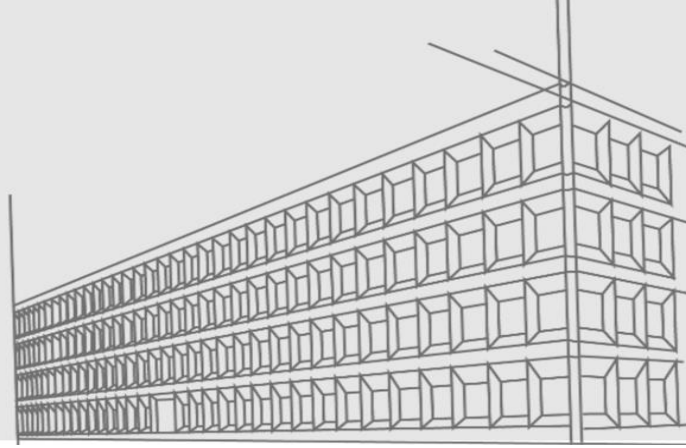
n	Processo	Secretaria	Apontamento	Categoria
1	043.270/2018-2	Selog	Ausência, na instrução final, de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento. A instrução de mérito (peça 25) deixou de relatar o histórico do processo, principalmente no que diz respeito às alegações da representante que foram mencionadas na instrução anterior (peça 6), inclusive com proposta de adoção de medida cautelar.	Leve
2	033.596/2019-0	Selog	Ausência, na instrução final, de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento. Ausência na instrução final de histórico sobre os principais fatos e os procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento. (instrução à peça 28)	Leve



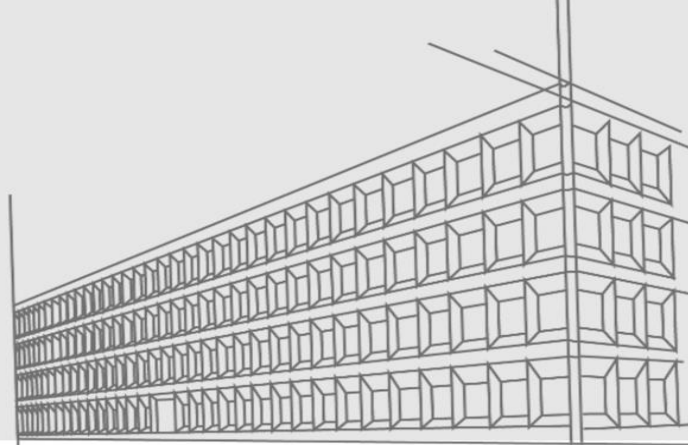
3	033.525/2019-6	Selog	<p>Ausência, na instrução final, de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento.</p> <p>Ausência na instrução final de histórico sobre os principais fatos e os procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela Portaria - Segecex 28/2010).</p> <p>(Instrução à peça 44)</p>	Leve
4	003.378/2019-5	Selog	<p>Ausência, na instrução final, de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento.</p> <p>Ausência na instrução final de histórico sobre os principais fatos e os procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela Portaria - Segecex 28/2010.</p> <p>(Instrução à peça 12)</p>	Leve



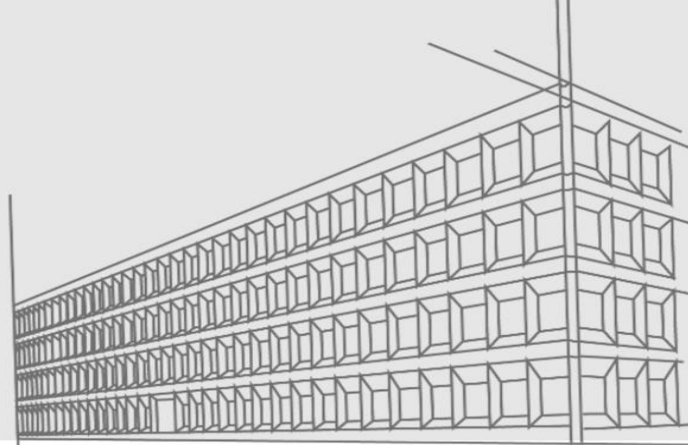
5	000.125/2019-9	Selog	<p>Ausência, na instrução final, de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento.</p> <p>Ausência na instrução final de histórico sobre os principais fatos e os procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela Portaria - Segecex 28/2010.</p> <p>(Instrução à peça 74)</p>	Leve
6	007.672/2019-5	SecexEducação	<p>Ausência de exame sumário acerca do risco, da materialidade e da relevância dos fatos noticiados, previsto no art. 106 da Resolução - TCU 259/2014 e nos itens 15 e 16 do anexo da Portaria - Segecex 12/2016. No caso, a instrução do auditor (peça 69) foi complementada pelo pronunciamento do diretor (peça 70). A questão da materialidade e relevância foi tratada superficialmente, nos itens 17, 20 e 27 da peça 70. Não houve uma análise compatível com a prevista no art. 106 da referida resolução.</p>	Leve
7	007.662/2019-0	SeinfraUrbana	<p>Ausência de exame sumário acerca do risco, da materialidade e da relevância dos fatos noticiados, em desacordo com o art. 106 da Resolução - TCU 259/2014, e com os itens 15 e 16 do anexo da Portaria - Segecex 12/2016.</p> <p>Embora a instrução à peça 11 tenha tratado dos riscos de alagamento relativos ao projeto examinado (itens 13, 23 a 25 e 27), não houve uma análise acerca da materialidade e da relevância dos fatos narrados, como exige o art. 106 da referida Resolução.</p>	Leve



8	037.263/2018-8	SecexEducação	Ausência de manifestação, no exame de admissibilidade, acerca da existência de interesse público para o trato da suposta irregularidade ou ilegalidade apontada, em desacordo com o disposto no § 1º do art. 103 da Resolução TCU 259/2014.	Leve
9	003.504/2019-0	SecexSaúde	Ausência de manifestação, no exame de admissibilidade desta representação, quanto à existência ou não de interesse público para se apurar a suposta irregularidade ou ilegalidade que a motivou, em desacordo com a Resolução TCU 259/2014, art. 103, § 1º. (Itens 1 a 4 da instrução à peça 7)	Leve
10	012.605/2019-0	SeinfraUrbana	Ausência de realização do exame sumário. Verificado que a representação preenche os requisitos de admissibilidade, a unidade técnica deve realizar exame sumário acerca do risco para a unidade jurisdicionada, da materialidade e da relevância dos fatos noticiados, conforme previsto no art. 106 da Resolução - TCU 259/2014. (Peça 17)	Leve
11	018.864/2019-8	SecexEducação	Ausência do exame sumário previsto na Resolução - TCU 259/2014, art. 106, bem como na Portaria - Segecex 12/2016, itens 15 e 16 do anexo, acerca do risco, da materialidade e da relevância dos fatos narrados na representação. (Peça 4)	Leve



12	037.905/2019-8	SeinfraUrbana	<p>Ausência do exame previsto na Resolução TCU 259/2014 (art. 103, § 1º) acerca da legitimidade da representante.</p> <p>No caso, a representante tem legitimidade prevista no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU. Além disso, no exame de admissibilidade realizado, a unidade técnica não se manifestou quanto à existência de interesse público para o trato da suposta irregularidade/ilegalidade apontada na representação, em desacordo com o dispositivo da Resolução acima citado.</p> <p>(itens 8-15 da instrução à peça 5)</p>	Leve
13	007.735/2019-7	SecexEducação	<p>Ausência do exame sumário previsto na Resolução - TCU 259/2014 (art. 106) e na Portaria - Segecex 12/2016 (itens 15 e 16 do Anexo I) acerca do risco para a unidade jurisdicionada, da materialidade e da relevância dos fatos narrados na representação.</p> <p>(Instrução à peça 4)</p>	Leve
14	008.077/2019-3	SecexEducação	<p>Ausência do exame sumário previsto na Resolução - TCU 259/2014 (art. 106) e na Portaria - Segecex 12/2016 (itens 15 e 16 do Anexo I) acerca do risco para a unidade jurisdicionada, da materialidade e da relevância dos fatos narrados na representação.</p> <p>(Instrução à peça 6)</p>	Leve



15	002.177/2019-6	Selog	<p>Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo à visão completa do processo ou à clareza do documento, em desacordo com o manual de "Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo", itens 39 e 40, aprovado pela Portaria - Segecex 28/2010.</p> <p>(Instrução à peça 71)</p>	Leve
16	006.454/2019-4	Selog	<p>Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo (Portaria - Segecex 28/2010).</p> <p>(Instrução à peça 23)</p>	Leve
17	005.531/2019-5	Selog	<p>Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo (Portaria - Segecex 28/2010).</p> <p>(Instrução à peça 42)</p>	Leve
18	031.426/2018-2	Selog	<p>Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo (Portaria - Segecex 28/2010).</p>	Leve



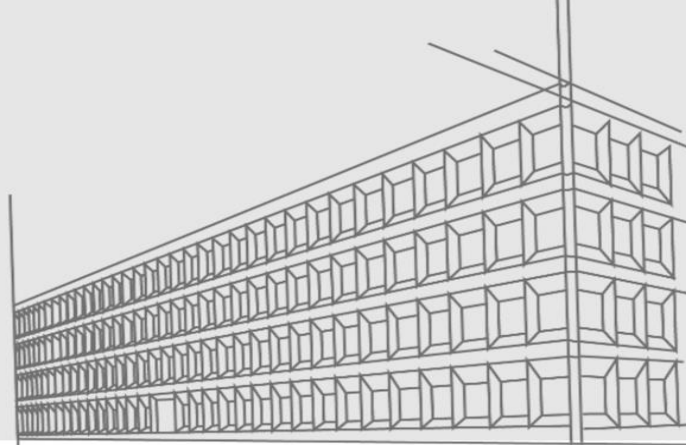
			(Instrução à peça 42)	
19	021.224/2019-6	Selog	Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela Portaria - Segecex 28/2010. (Instrução à peça 39)	Leve
20	027.194/2019-1	Selog	Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela Portaria - Segecex 28/2010. (Instrução à peça 45)	Leve
21	031.684/2019-0	Selog	Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, documento aprovado pela Portaria - Segecex 28/2010. (Instrução à peça 31)	Leve



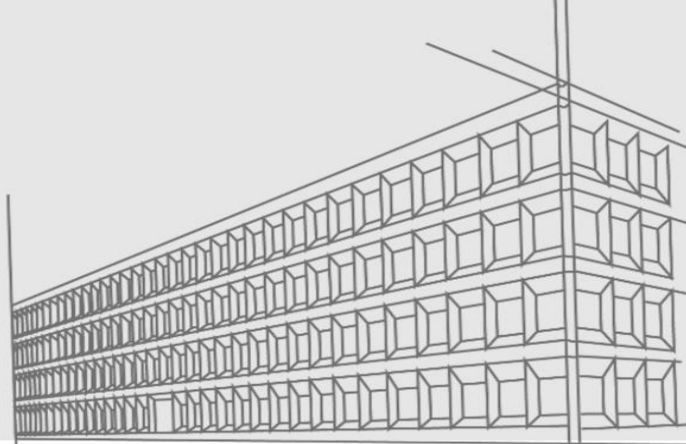
22	003.191/2019-2	Selog	Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo (Portaria - Segecex 28/2010). (Instrução à peça 42)	Leve
23	001.738/2019-4	Selog	Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com o manual de Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo (itens 39 e 40), aprovado pela Portaria - Segecex 28/2010. (Instrução à peça 38)	Leve
24	018.726/2019-4	Selog	Ausência na instrução final de histórico dos principais fatos e dos procedimentos adotados anteriormente, com prejuízo para a visão completa do processo ou para a clareza do documento, em desacordo com os itens 39 e 40 das Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo, aprovadas pela Portaria - Segecex 28/2010. (Instrução à peça 41)	Leve



25	006.064/2019-1	SecexEducação	<p>Falha no exame sumário previsto no art. 106 da Resolução TCU 259/2014.</p> <p>Verificado que a representação preenche os requisitos de admissibilidade, a unidade técnica deve realizar exame sumário acerca do risco para a unidade jurisdicionada, da materialidade e da relevância dos fatos noticiados, conforme previsto no art. 106 da Resolução - TCU 259/2014.</p> <p>No caso, verifica-se que no exame realizado (itens 12 a 15 da instrução à peça 8), a unidade técnica deixou de fazê-lo em relação ao risco para a unidade jurisdicionada.</p>	Leve
26	008.077/2019-3	SecexEducação	<p>Inobservância às "Orientações para Elaboração de Documentos de Controle Externo" (Portaria - Segecex 28/2010).</p> <p>Ausência da seção "CONCLUSÃO", que se destina a sintetizar a análise e seus fundamentos, destacando, especialmente, as questões que deverão ser consideradas na proposta de encaminhamento (item 49 das "Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo", Portaria - Segecex 28/2010).</p> <p>(Peça 6)</p>	Leve



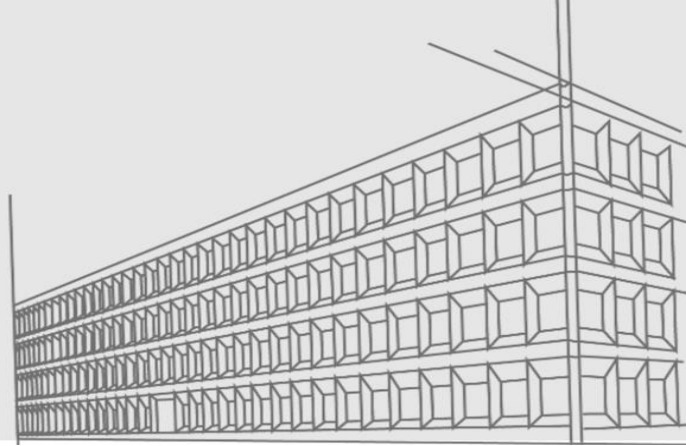
27	039.259/2018-8	SecexEducação	<p>Inobservância da estrutura de campos e títulos prevista no manual de "Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo", seção III, item 36, e subtítulo IV.1.3, aprovado pela Portaria - Segecex 28/2010.</p> <p>Ausência da seção "CONCLUSÃO" destinada a sintetizar a análise e seus fundamentos, destacando as questões a serem consideradas na proposta de encaminhamento. Além disso, em vez do título "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" utilizado na instrução, o certo é "EXAME TÉCNICO".</p> <p>(Peça 4)</p>	Leve
28	000.260/2019-3	Selog	<p>O campo da Conclusão deve ser utilizado para registrar a síntese da análise realizada e de seu fundamento, sendo inadequado inserir nele a proposta de encaminhamento, de acordo com o item 49 das "Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo" (Portaria - Segecex 28/2010).</p> <p>(Instrução à peça 4)</p>	Leve
29	039.606/2019-8	Selog	<p>O campo "Conclusão" deve ser utilizado para registrar a síntese da análise realizada e de seu fundamento, e não para inserir a proposta de encaminhamento, de acordo com o item 49 das "Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo", documento aprovado pela Portaria - Segecex 28/2010.</p> <p>(Item "H" da instrução à peça 5)</p>	Leve



30	009.932/2019-4	SeinfraUrbana	<p>Realização de exame sumário acerca do risco para a unidade jurisdicionada, da materialidade e da relevância dos fatos noticiados em representação formulada com base no art. 113, §1º, da Lei 8.666/93, sendo que tal exame não está previsto para esse tipo de representação no art. 106 da Resolução - TCU 259/2014.</p> <p>(Itens 7 a 25 da instrução à peça 4)</p>	Leve
31	009.932/2019-4	SeinfraUrbana	<p>Uso excessivo de transcrição de argumentos da parte, reproduzindo duas vezes, na mesma instrução, os termos do edital questionados pelo representante, em desacordo com o item 30 "b" das "Orientações para Elaboração de Documentos Técnicos de Controle Externo", documento aprovado pela Portaria - Segecex 28/2010.</p> <p>(Itens 3 e 11 da instrução à peça 4)</p>	Leve

Anexo VI – Lista de falhas identificadas na Agrupadora: Responsabilização

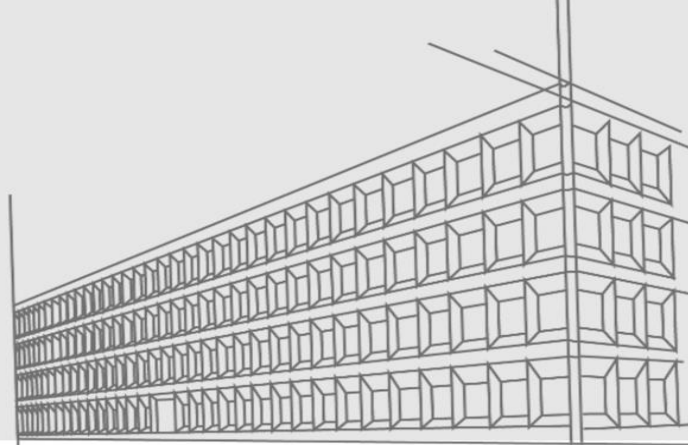
n	Processo	Secretaria	Apontamento	Categoria
---	----------	------------	-------------	-----------



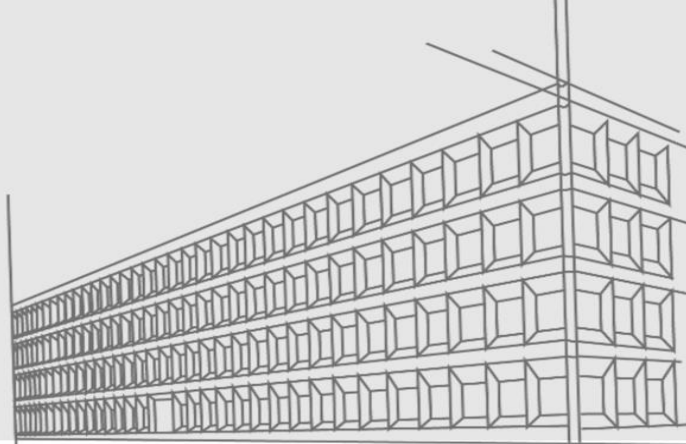
1	040.533/2018-2	Selog	<p>Não individualização da conduta do(s) responsável(is), de forma a indicar claramente o motivo de sua responsabilização.</p> <p>Os ofícios de audiência encaminhados têm redação genérica e incompleta quanto à conduta e à responsabilização de cada um dos responsáveis. <u>Além disso, em tais ofícios constou como conduta dos responsáveis uma potencial afronta ao inciso III do artigo 90 da Lei 8.666/1993, quando a indicação correta seria do art. 9º daquela lei</u> (peças 5 e 6).</p> <p>De acordo com orientação constante do Memorando-circular - Segecex 22/2007, reforçada, posteriormente, pelo Memorando-circular - Segecex 12/2016, os expedientes de citação/audiência devem detalhar as irregularidades imputadas aos responsáveis, evitando descrições genéricas; individualizar as condutas de cada responsável; indicar o nexos causal entre sua conduta e as irregularidades verificadas, especialmente nos casos de solidariedade; bem como indicar os dispositivos violados, de forma a possibilitar o adequado exercício do contraditório e da ampla defesa (item 9.4 do Acórdão 568/2007-TCU-Plenário e item 9.4 do Acórdão 3.455/2015-TCU-1ª Câmara).</p>	Leve
---	----------------	-------	---	------

Anexo VII – Lista de falhas identificadas na Agrupadora: Tempestividade

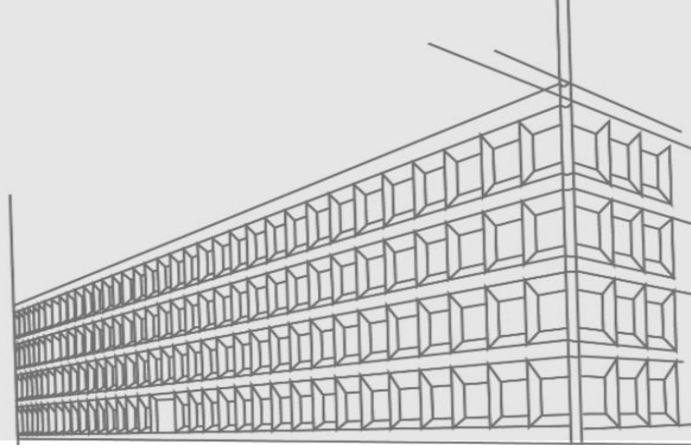
n	Processo	Secretaria	Apontamento	Categoria
1	033.596/2019-0	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante a proposta de adoção de medida cautelar, sem potencial de ensejar a ineficácia da medida.</p> <p>A análise conclusiva sobre os fundamentos para a concessão de cautelar, pós-oitiva prévia, foi encaminhada ao relator em 2/12/2019 (peças 28 a 30), decorridos 48 dias do recebimento pela Selog das informações</p>	Leve



			prestadas em resposta à oitiva, ocorrido em 15/10/2019 (peça 16), em descumprimento ao disposto no art. 23 da Resolução-TCU 259/2014, que estabelece o prazo máximo de dez dias.	
2	000.125/2019-9	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante a proposta de adoção de medida cautelar, sem potencial de ensejar a ineficácia da medida.</p> <p>A análise conclusiva sobre os fundamentos para a concessão de cautelar, após a oitiva prévia, foi encaminhada ao relator em 12/8/2019 (peças 74 e 75), decorridos bem mais de dez dias do recebimento das informações prestadas, ocorrido em 2/7/2019 (peça 18), em descumprimento ao disposto no art. 23 da Resolução-TCU 259/2014.</p>	Leve
3	033.525/2019-6	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar, sem potencial de ensejar a sua ineficácia.</p> <p>A instrução elaborada após a oitiva prévia foi encaminhada ao relator em 13/12/2019 (peças 44 a 46), 53 dias após o recebimento de informações encaminhadas em resposta à oitiva, juntadas aos autos em 21/10/2019 (peças 32 a 35), em descumprimento ao disposto no art. 23 da Resolução-TCU 259/2014.</p>	Leve
4	007.628/2019-6	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar</p> <p>A representação (com pedido de adoção de cautelar) foi recebida e autuada pela Unidade Técnica em 8/4/2019 (peças 1 a 3), ao passo que o pronunciamento da Unidade e remessa do processo ao relator ocorreram em 8/5/2019 (peça 8), vinte dias úteis após o recebimento, contrariando o disposto no art. 22 da Resolução -TCU 259/2014, que estabelece o prazo máximo de cinco dias úteis para a unidade técnica encaminhar ao relator sua</p>	Leve



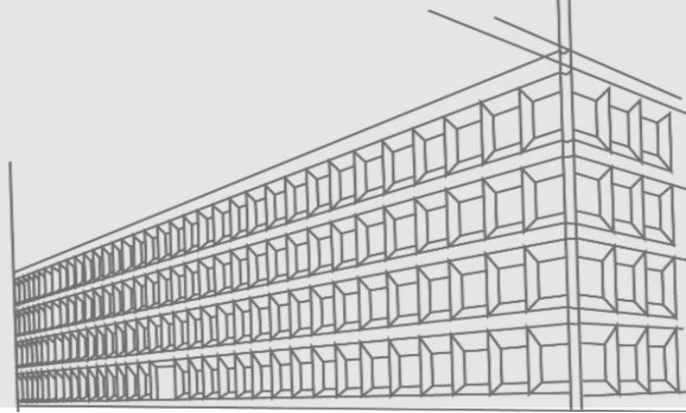
			manifestação quanto à adoção ou não da cautelar, acompanhada de análise conclusiva acerca dos pressupostos para a sua concessão.	
5	015.407/2019-5	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar.</p> <p>A manifestação da Unidade Técnica após a oitiva prévia ocorreu em 8/10/2019 (peças 24-26), mais de quarenta dias após o recebimento dos elementos apresentados pelo jurisdicionado: protocolados no dia 7 e juntados no dia 8 de agosto de 2019 (peça 20).</p> <p>Essa atuação mostra-se intempestiva, uma vez que o art. 23 da Resolução -TCU 259/2014 estabelece o prazo máximo de dez dias, contado do atendimento da oitiva realizada, para a unidade técnica encaminhar ao relator uma análise conclusiva acerca dos pressupostos para a concessão da cautelar.</p>	Leve
6	038.148/2019-6	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica o pedido de medida cautelar.</p> <p>A representação (com pedido de cautelar) foi recebida e autuada em 11/11/2019, conforme histórico de tramitação (peça 1), ao passo que o pronunciamento da unidade e remessa do processo ao relator ocorreram em 25/11/2019 (peças 10 e 11), ou seja, nove dias úteis após o recebimento do pedido, em desacordo com o art. 22 da Resolução -TCU 259/2014, que estabelece o prazo máximo de cinco dias úteis para a unidade técnica se manifestar acerca do pedido e encaminhar o processo ao relator, com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a sua concessão.</p>	Leve



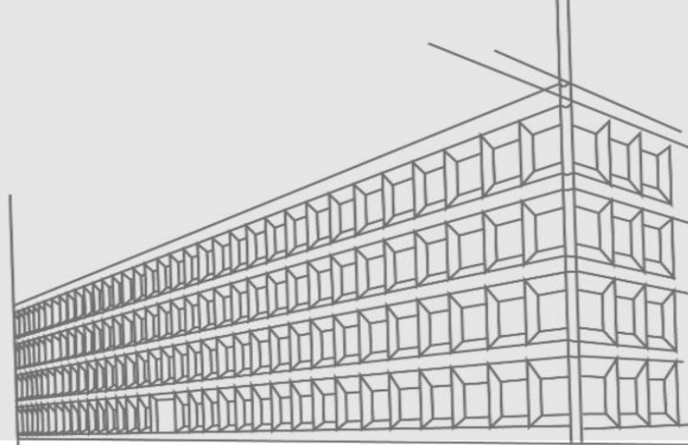
7	009.932/2019-4	SeinfraUrbana	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar.</p> <p>A representação (com pedido de medida cautelar) foi recebida pela unidade técnica em 15/5/2019 (conforme histórico do processo), ao passo que o pronunciamento quanto à adoção ou não da medida, e a remessa do processo ao Ministro Walton Alencar ocorreram, ambos, em 30/5/2019 (peças 4 a 6), ou seja, 11 dias úteis após o recebimento do pedido, em desacordo com o art. 22 da Resolução TCU 259/2014, que estabelece o prazo máximo de cinco dias úteis para a unidade técnica se manifestar e encaminhar o processo ao relator, com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a concessão da cautelar.</p> <p>Além disso, o processo retornou à unidade técnica em 31/5/2019 (peça 7) para sorteio de novo relator, mas somente em 26/6/2019 foi encaminhado à Diretoria de Suporte aos Colegiados (Disup), ou seja, 26 dias depois.</p>	Leve
8	006.454/2019-4	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar.</p> <p>A representação com pedido de medida cautelar foi recebida em 27/3/2019 (peças 1 e 2), sendo que o pronunciamento da unidade e a remessa dos autos ao Relator ocorreram apenas em 15/4/2019 (peças 4 e 5), ou seja, treze dias úteis após o recebimento do pedido. Ocorre que tal pronunciamento deve ser encaminhado ao Relator, no máximo, em 5 dias úteis após o recebimento do pedido, com análise conclusiva sobre a presença ou não dos pressupostos para a concessão da cautelar requerida, sob a ótica exclusiva do interesse público, bem como sobre a incidência de eventual perigo da demora inverso, de acordo com o art. 22, <i>caput</i> e Parágrafo único, da Resolução -TCU 259/2014.</p>	Leve



9	036.069/2019-1	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar.</p> <p>A representação com pedido de medida cautelar foi recebida em 21/8/2019 e atuada em 3/10/2019 (peça 1), sendo que o pronunciamento da Unidade Técnica e o envio ao relator datam de 15/10/2019 (peças 11-13), ou seja, 39 dias úteis após o recebimento do pedido, em desacordo com o art. 22 da Resolução -TCU 259/2014, que estabelece o prazo máximo de cinco dias úteis para a unidade técnica se manifestar quanto à adoção ou não da cautelar, e encaminhar o processo ao relator com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a sua concessão.</p> <p>Além disso, a manifestação após a oitiva prévia ocorreu em 22/11/2019 (peças 35-37), ou seja, 21 dias após o recebimento dos elementos apresentados pelo jurisdicionado, em 1/11/2019 (peças 23-30), em desacordo com o art. 23 da Resolução -TCU 259/2014, que estabelece o prazo máximo de 10 dias, contado do atendimento da oitiva realizada.</p>	Leve
10	031.684/2019-0	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar.</p> <p>A instrução pós-oitiva prévia foi elaborada em 21/11/2019 (peças 31 a 33), 28 dias após o recebimento em 24/10/2019 da última resposta, juntada aos autos em 25/10/2019 (peça 28), descumprindo o prazo de 10 dias estabelecido pela Resolução-TCU 259/2014, art. 23.</p>	Leve



11	027.749/2019-3	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar, sem potencial de ensejar a ineficácia da medida.</p> <p>A representação com pedido de medida cautelar foi recebida e autuada em 23/8/2019 (peças 1 a 8), enquanto o pronunciamento da unidade técnica e o envio do processo ao relator ocorreram em 6/9/2019 (peças 19 e 20), ou seja, dez dias úteis após o recebimento da mesma, em desacordo com a Resolução -TCU 259/2014, art. 22, que estabelece o prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento do pedido para a unidade técnica se manifestar quanto à adoção ou não da cautelar, e encaminhar o processo ao relator com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a sua concessão.</p>	Leve
12	021.224/2019-6	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar, sem potencial de ensejar a ineficácia da medida.</p> <p>A representação com pedido de medida cautelar foi recebida no dia 12 e autuada no dia 16 de julho de 2019 (peças 1 a 5), já o pronunciamento da unidade técnica e o envio do processo ao relator ocorreram em 25/7/2019 (peças 9 a 11), ou seja, nove dias úteis após o recebimento da mesma, em desacordo com a Resolução -TCU 259/2014, art. 22, que estabelece o prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento para a unidade técnica se manifestar quanto à adoção ou não da cautelar, e encaminhar o processo ao relator com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a sua concessão. Além disso, a análise conclusiva sobre os fundamentos para a concessão de cautelar, pós-oitiva prévia, foi encaminhada ao relator em 10/9/2019 (peças 39 a 41), decorridos 22 dias do recebimento das informações prestadas pelo gestor (19/8/2019, peças 22 a 36), em descumprimento ao art. 23 da referida Resolução.</p>	Leve



13	036.846/2018-0	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar existente nos autos.</p> <p>A instrução pós-oitiva prévia foi elaborada em 19/12/2018 (peças 39-40), 22 dias após o recebimento da última resposta - em 27 de novembro - juntada aos autos em 3 de dezembro de 2018 (peça 28-31), em descumprimento ao prazo de 10 dias estabelecido pela Resolução-TCU 259/2014, art. 23.</p> <p>Além disso, o pronunciamento da unidade técnica e o encaminhamento ao Relator, após a oitiva obrigatória de que trata o art. 276, § 3º, do Regimento Interno, dataram de 28/2/2019 (peças 64-66), 21 dias após o recebimento da última resposta, no dia 7 e juntada no dia 8 de fevereiro de 2019 (peça 60), em descumprimento ao disposto no § 1º do art. 27 da Resolução-TCU 259/2014, que estabelece o prazo de 15 dias.</p>	Leve
14	041.309/2018-9	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica sobre a resposta à oitiva prévia realizada.</p> <p>O pronunciamento da unidade técnica pós-oitiva data de 12/7/2019 (peça 64), quando decorridos 49 dias do recebimento da resposta à oitiva, juntada aos autos em 24/5/2019 (peça 61), em descumprimento ao disposto no § 1º do art. 27 da Resolução-TCU 259/2014, que estabelece o prazo de 15 dias.</p> <p>Destaca-se a determinação do Relator para a Selog realizar a oitiva da empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., com fulcro no art. 276, § 3º, do RI/TCU, e retornar os autos a seu gabinete "com a brevidade que o caso requer, com a análise das oitivas efetivadas" (peça 47).</p>	Leve



15	028.800/2019-2	Selog	<p>Manifestação intempestiva da unidade técnica ante o pedido de medida cautelar, sem potencial de ensejar a ineficácia da medida.</p> <p>A representação com pedido de medida cautelar foi recebida e autuada em 28/8/2019 (peças 1 a 7). Já o pronunciamento da Unidade e o envio ao relator ocorreram em 12/9/2019 (peças 10 a 12), ou seja, onze dias úteis após o recebimento da mesma.</p> <p>De acordo com o art. 22, <i>caput</i>, da Resolução -TCU 259/2014, a manifestação da unidade técnica quanto à adoção ou não de medida cautelar deve ser encaminhada ao relator no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido pela unidade, com análise conclusiva acerca dos pressupostos para a concessão da cautelar.</p> <p>Cumpra registrar que, embora a proposta da UT tenha sido pelo não conhecimento da representação, o que afastou a análise sobre a concessão ou não da cautelar, não haveria, até o momento da instrução (também juntada aos autos em 12/9/2019), como prever que os requisitos para o conhecimento dos documentos como representação não seriam satisfeitos, restando configurada a intempestividade na atuação da Selog.</p>	Leve
----	----------------	-------	--	------